



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Determina a adoção de medidas restritivas em todos os *campi*, nos âmbitos acadêmico e administrativo, consoantes com o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do Programa Minas Consciente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o aumento da incidência de COVID-19 no Brasil e a primazia da preservação da saúde de toda comunidade acadêmica, bem como da colaboração com a sociedade em geral no sentido de reduzir a propagação do Coronavírus, e tendo em vista as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica determinada a adoção de medidas restritivas, na forma desta Portaria, em todos os *campi*, nos âmbitos acadêmico e administrativo, consoantes com o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do Programa Minas Consciente.

Art. 2º Durante o período de vigência desta Portaria, continuarão mantidas as disposições contantes na [Portaria nº 618, de 17 de março de 2020](#), concernentes às orientações para o trabalho remoto, determinadas à toda comunidade universitária, incluindo os servidores técnico-administrativos, docentes e discentes, excetuando-se aqueles em atividades na área de segurança, saúde ou de outras consideradas essenciais, com observância de todas as medidas de biossegurança necessárias e vigentes na instituição, em especial, observando-se o [Plano de Contingência UFVJM COVID-19](#).

§ 1º Os diretores das unidades acadêmicas e as autoridades máximas dos órgãos que integram a Reitoria e dos órgãos suplementares garantirão o cumprimento ao disposto no *caput*, inclusive determinando quais atividades se enquadram entre as essenciais.

§ 2º Para fins desta Portaria, consideram-se atividades essenciais os serviços públicos indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da Comunidade e da Universidade, assim destacados aqueles que, se não prestados, colocam em perigo a infraestrutura, o acervo material e científico, a segurança da população e da UFVJM, as atividades de saúde e a sobrevivência da comunidade, dentre outras.

Art. 3º Ficam suspensos, enquanto perdurar o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do Programa Minas Consciente, os efeitos do § 9º do art. 1º da Resolução CONSEPE nº 01, de 6 de janeiro de 2021 (3) que estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, conforme disposto no Despacho CONSEPE nº 29, de 17 de março de 2021.

Parágrafo único. As atividades práticas presenciais constantes no § 9º do art. 1º da Resolução CONSEPE nº 01, de 2013 (3), ficam restritas às atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde, conforme constante no inciso XXVII do art. 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021.

Art. 4º Fica estabelecido o fechamento de todas as entradas para os cinco *campi* universitários no horário compreendido entre as 20 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, somente sendo permitido o acesso de pessoas em atividades essenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto perdurar o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do Programa Minas Consciente.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 17/03/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0310348** e o código CRC **A952060E**.